



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO FREI MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Fernando Lucena

Comissão de Defesa dos Direitos humanos, Trabalho e Minorias

Projeto de Lei Nº 134/2018

Autor: Vereador Dickson Nasser Júnior

Assunto: *Dispõe sobre o direito das pessoas que mantém União Estável ou Casamento Homoafetivo à inscrição como entidade familiar, nos Programas de Habitação Popular e dá outras providências.*

PARECER

No Brasil, apesar de estar fora da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiro, que prevê apenas a união entre casais heterossexuais, o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo está assegurado por decisão do Superior Tribunal Federal (STF), e pela Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que obriga os cartórios a realizarem a cerimônia.

A decisão da Suprema Corte do Brasil se baseou nos princípios de liberdade, igualdade e a promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, previstos na Constituição. "Para reconhecer o direito, não precisa de lei porque o judiciário já garante, mas sempre vai ter alguém para alegar a falta de legislação sobre o tema. Por isso, é importante a aprovação das mudanças para acabar com a discussão jurídica", diz Iotti, que é autor do livro "Manual da Homoafetividade".

À medida que o Brasil avança no sentido de reconhecer a união estável entre casais homoafetivos torna-se também necessária a garantia de condições iguais no trabalho, na educação, mas sobretudo na questão da moradia. A casa é um símbolo da união dos casais, sejam eles heterossexuais ou homoafetivos. Não é condizente que asseguremos direitos em vários campos, sem garantir a esses casais o direito de conquistarem conjuntamente os seus lares.

No que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Natal (RN), 19 de novembro de 2018.



Fernando Lucena
Vereador/PT

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO - COMISSÕES TÉCNICAS
PARECER RECEBIDO EM 09/12/18 - HORAS: 15:42

COMISSÃO TÉCNICA

RES. _____ PELO ENTREGA